

FUNDAÇÃO JOÃO BAPTISTA DO AMARAL

(Relatório Geral e Planos de Trabalho)

1.º) Que é a Fundação João Baptista do Amaral?

a) Única experiência brasileira em televisão educativa realizada com aprovação do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Estado da Guanabara.

b) Em 31 meses de atividade, sob o controle da Secretaria de Educação da Guanabara (fevereiro de 1962 a dezembro de 1964), a F.J.B.A. realizou:

262 horas de transmissão

3 cursos de 1a. série com 78 programas cada um

1 curso de 2a. série, de emergência, com 28 progr.

1 curso de 2a. série, regular, com 70 programas

tendo atingido

- em 105 núcleos de recepção instalados pela F.J.B.A.

- 3464 alunos de 1a. série, dos quais cerca de 3000 foram alfabetizados (mais de 80%)

- 1707 alunos de 2a. série, com 85% de aproveitamento escolar.

c) Continua em atividade em 1965, sob a forma de Cinema Escola, com aproveitamento das aulas gravadas em Cinoscópio (filmes de 16 mm), e do material de aluno e de controle escolar já impressos, atingindo todo o Sistema Penitenciário da Guanabara (Ver Anexo nº 1) e cerca de 1.000 soldados na Vila Militar (Ver Anexo nº 2)

d) Vale a pena ressaltar que o curso de 1a. série (transmitido em três programas semanais de 50 minutos) apresenta, em cada programa:

20 minutos de ensino de leitura e escrita

15 minutos de matemática

15 minutos de educação sanitária e conhecimentos gerais

o que significa

20 minutos x 78 programas: 1560 minutos para alfabetização

ou sejam

26 UCRA'S PARA ALFABETIZAR

e) A leitura do "Plano de Unidades Didáticas" (Anexo nº 3) revela a ênfase dada à formação cívica e cristã do povo brasileiro.

20) Comprovação do valor da TV-Escola da Fundação João Baptista do Anará

a) Adoção, desde 1963, da TV-Escola pelo I Exército, tendo sido estendido o curso de 1ª. série, em 1964, a todas as Unidades do GUEs:

- Regimento Escola de Infantaria (REI)
- Regimento Escola de Cavalaria (REC)
- Batalhão Escola de Engenharia (BER)
- Companhia Escola de Comunicações (CEC)
- Esquadrão Escola de Reconhecimento Mecanizado (RECMC)
- 1º Grupo de Canhões 90 Antiaéres (1º G CAH 90)
- Grupo Escola de Artilharia (GEA)

(No Anexo nº 4 estão as palavras de louvor dirigidas à FJBA pelo Coronel Galdino Martins, Chefe do GUEs)

b) Adoção, em 1964, das aulas da TV-Escola, sob a forma de Cino-Escola, com utilização de Cinescópios de 16 cm, para atendimento aos soldados incorporados em julho (após o início do curso regular por televisão), abrangendo as seguintes Unidades do I Exército:

- Regimento Serpaio (1º RI)
- Regimento Avai (2º RI)
- Regimento Floriano (1º RC-105)
- Grupo de Cuzes (1º GC-155)

. . .
. . .

(O Anexo nº 5, assinado pelo Col. Orlando Dias da Costa, Coordenador Geral da 1ª. BI, exprime o valor do trabalho da TV-Escola da FJM).

c) Nova utilização das aulas da TV-Escola, para os praças incorporados em 1965, abrangendo:

- Grupo Escola de Artilharia (GA)
- Batalhão Escola de Engenharia (BE)
- 1º Grupo de Canhões 90 Antiaéreo (1º G CAN 90)
- Companhia Escola de Comunicações (CC)
- Companhia Escola de Intendência (CEI)
- Regimento Escola de Infantaria (REI)
- Quartel General do GUs
- Regimento Sampaio (1º RI)
- Regimento Avai (2º RI)
- Regimento Floriano (1º RI-105)
- Grupo de Chuvas (1º GC-155)

(Curso ainda não concluído)

e) Adoção da TV-Escola, em 1964, pelo Sistema Penitenciário da Guanabara em todos os Estabelecimentos Penais (exceto o da Ilha Grande), com aproveitamento superior a 90%, decorrente da frequência regular e do entusiasmo que as aulas despertam nos detentos.

(O Anexo nº 6, assinado pelo sr. Ariel Tacla, Superintendente do Sistema Penitenciário, revela as possibilidades magníficas que a TV-Escola oferece para recuperação do homem brasileiro).

e) Extensão dos cursos a todo o Sistema Penitenciário da Guanabara, em 1965.

Ver Anexo nº 7)

2) Ideação da TV-Escola pelo Serviço de Assistência a Menores do Ministério da Justiça, com resultados excepcionais.

(O Anexo nº 8, assinado pelo sr. Clessy Medeiros, Diretor do Serviço de Assistência a Menores, abre a perspectiva de que a TV-Escola pode representar para o nosso país).

g) A F.J.E.A. limita-se aos depoimentos acima, para não estender demasiadamente esta exposição. Fica, no entanto, à disposição dos interessados para documentar a sua atuação na Guanabara, bem como no Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, onde funcionaram núcleos de recepção, em empresas, paróquias, escolas, clubes, articulados diretamente com o Serviço de Supervisão da Rede Escolar, mantido pela FJEA.

PLANO DE TRABALHO

1ª) Serviços que a Fundação João Dentista do Amaral poderá prestar, se dispuser do canal próprio, para fins exclusivamente educati-
vos.

- a) Contribuição de alto valor no campo da educação de adultos analfabetos, ou semi-analfabetos, levando-os a adquirir, em tempo reduzido e com a maior eficiência, os conhecimentos mais necessários e úteis, a fim de capacitarem-se para uma participação maior nos bens de nossa civilização, pelo aprimoramento da mão de obra e a formação de um espírito sadio de amor ao trabalho e cooperação, que despertem e alimentem ansiosos de compreensão e paz entre os homens, pois que extrema pobreza são um caldo propício para fermentação do ódio e das tensões sociais.
- b) No campo do ensino primário, como auxiliar de valor inestimável para o professor, ampliando os horizontes da sala de aula, através do enriquecimento dos cursos por impactos audiovisuais de que a televisão é o veículo por excelência.

- c) No campo do ensino normal, pela criação de condições excepcionais para observação das técnicas didáticas dos melhores mestres e para divulgação dos mais valiosos recursos audiovisuais.
- d) No campo do ensino médio e superior, multiplicando as oportunidades de observação bem dirigida em laboratórios, gabinetes de pesquisas e outros que, no ensino direto só podem ser proporcionados a um número reduzidíssimo de alunos.

2ª) Perspectiva de expansão dos benefícios da televisão educativa

- a) Vastas áreas do território nacional poderão beneficiar-se das aulas produzidas pela FJBA, no Estado da Guanabara, seja pela transmissão em outras emissoras que a FJBA instalaria sem ônus para o Governo, seja em Cíno-Escolas que poderiam ser instaladas em qualquer ponto onde houvesse um projetor cinematográfico de 16 mm em operação.
- b) Experiências realizadas pela FJBA no Rio, em São Paulo, em Brasília e Belo Horizonte, já aprovaram que a faixa de horários matutinos e vespertinos (8h às 18h) não permite assistência aos cursos transmitidos, pela maioria dos adolescentes e adultos cujos trabalhos se processam dentro dessa faixa, o que explica a matrícula relativamente reduzida alcançada pela TV-Escola até 1964 (3.464 alunos de 1a. série e 1.707 alunos de 2a. série, dos muitos milhares que poderiam ser atingidos na Guanabara). A possibilidade de transmissão de cursos para adolescentes e adultos em "horário nobre" (depois de 18h), em canais exclusivamente dedicados à educação em todo o Brasil, solucionaria o problema da frequência, fornecendo a milhões de brasileiros a oportunidade para aquisição dos conhecimentos indispensáveis a uma participação mais eficiente e produtiva na vida da comunidade.
- c) Um receptor de televisão é, no Brasil, em potencial, uma TV-Escola para cerca de 40 alunos, em cada turno de uma hora, considerado suficiente em face das experiências já realizadas no Brasil e em outros países.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Da F. J. B. A. sôbre o valor da TV Educativa

A Televisão Educativa é uma realidade vitoriosa em todo o mundo. Os Estados Unidos, o Canadá, a Inglaterra, a França, o Japão, a Itália, a URSS, a Índia e, mais recentemente, muitos países da África, da América Central e da América do Sul estão usando este nôvo e poderoso instrumento de comunicação humana, a fim de dar à educação melhores oportunidades para expansão qualitativa e quantitativa.

No ensino por televisão, os demais recursos audio-visuais ganham amplitude nova, ilimitada no tempo e no espaço, pondo diante dos olhos dos alunos material científico, histórico, documentário, abrangendo todos os aspectos da vida e das atividades humanas, que em sala de aula comum dificilmente teriam acesso, quer pelo custo de sua reprodução, quer pela impossibilidade de preparação técnica para sua utilização.

Por outro lado, a câmara de televisão capta os aspectos significativos dos assuntos focalizados, dirigindo a atenção dos assistentes para o que é importante e essencial, possibilitando a todos uma visão, que é sempre de primeira fila e que se acha enriquecida de detalhes que a observação direta, em classes comuns, não sóe realizar.

Representa, pois, a televisão, a miraculosa multiplicação de laboratórios, gabinetes de ciência, oficinas de trabalho, tão importantes para o ensino, mórmente nos níveis médio e superior, em um país como o nosso, carente de recursos econômicos.

Vale lembrar que os melhores professôres e especialistas em todos os ramos do saber humano, usando as técnicas de exposição e de ensino mais avançados, com utilização dos recursos audio-visuais mais poderosos e completos, podem estender seu campo de atuação a um número ilimitado de alunos e assistentes, sem restrições decorrentes de tempo e espaço, ultrapassando até mesmo as fronteiras da morte.

E que se poderia dizer quanto ao aspecto de auto-observação, que a televisão pode proporcionar aos professôres, levando-os ao aprimoramento de seu trabalho? Isto, sem acrescentar que a utilização mais racional e proveitosa dos talentos individuais, possibilita maior disponibilidade de tempo aos professôres em classe, para discussão conjunta de problemas de ensino, para atendimento direto a problemas pessoais dos alunos e a realização de tarefas complementares da vida escolar, sem contar com o estímulo que aulas de alto valor didático trariam ao soerguimento geral do nível de eficiência do magistério.

Se o custo de produção é aparentemente elevado, no início das atividades de uma emissora de televisão educativa, êsse custo representa, na realidade, um investimento, coberto, em curto prazo, pela possibilidade de repetição dos programas gravados, em anos sucessivos e com acréscimo incessante.

te do número de assistentes por eles atingidos.

O Brasil não poderia deixar de perceber o poderoso impacto exercido pela televisão sobre as multidões e, por conseguinte, não poderia deixar de tentar o uso das imensas possibilidades que ela oferece como veículo para educação. Surgiram, pois, iniciativas locais em São Paulo, no Rio Grande do Sul e na Guanabara, todas elas limitadas pela inexistência de canais especialmente dedicados à emissão de programas educativos.

Entre essas tentativas iniciais, cumpre ressaltar a experiência pioneira da Fundação João Baptista do Amaral, no campo da educação de adultos analfabetos, realizada por uma equipe de professores do Estado, sob a direção da Prof. Alfredina de Paiva e Souza. A TV-Escola da Fundação João Baptista do Amaral veio revelar as magníficas potencialidades da televisão educativa, - malgrado a inadequação dos horários disponíveis na TV-Rio (emissora comercial) e as dificuldades de estruturação de uma rede escolar autônoma em relação ao sistema escolar estadual. A adoção da TV-Escola, da Fundação João Baptista do Amaral, pelo Exército, em todas as Unidades sediadas na Vila Militar, trouxe a comprovação definitiva de alto valor da televisão educativa.

Mais ensino, melhor ensino, para maior número de indivíduos, eis o que a televisão educativa pode e deve trazer ao Brasil, onde os problemas da educação vêm encontrando, por parte do atual Governo, uma atenção escrupulosa e uma solução eficiente e segura.

Em 4 de junho de 1965

Do Superintendente do Sistema Penitenciário

Ao Dr. João Baptista do Amaral

DD. Presidente da Fundação João Baptista do Amaral

Senhor Presidente:

É este para confirmar o recebimento nesta Superintendência dos filmes de 16 mm, acondicionados em (oitenta) 80 latas, numerados de 1 a 78, correspondentes às aulas do Curso de Alfabetização a ser administrado para internos do Sistema Penitenciário da Guanabara.

Os filmes, ora cedidos por empréstimo, serão devolvidos tão logo terminem as aulas daquele Curso.

a) Ariel Tacla
Superintendente

SUSIPE/GAB.

Em 4 de junho de 1965

CAUTELA

Recebi por doação da Fundação João Baptista do Amaral o seguinte material abaixo discriminado para ser utilizado no Curso de Alfabetização da SUSIPE no corrente ano:

- 500 fichas de chamada de alunos
- 1.000 cartões de matrícula
- 50 Manual do Monitor
- 50 pacotes de 20 exemplares (conjuntos)
- 51 pacotes de 20 exemplares Exercícios Escritos (2º volume)
- 51 pacotes de 20 exemplares Exercícios Escritos (3º volume)
- 10 pacotes de 100 exemplares Leitura (2º volume)
- 19 pacotes de 60 exemplares (3º volume Leitura)
- 10 pacotes de 100 exemplares Aritmética (2º volume)
- 13 pacotes de 80 exemplares Aritmética (3º volume)

a) Ariel Tacla
Superintendente

MINISTÉRIO DA GUERRA
E EXÉRCITO

Deodoro, GE, 3 de junho de 1965

CAUTELA

Recebi da Fundação João Baptista do Amaral, por empréstimo, o seguinte material abaixo discriminado para ser utilizado no Curso de Alfabetização das praças do GUEs no corrente ano:

- 80 (oitenta) latas de filmes numerados de 1 a 78.

a) Edgar de Castro Otto - Ten. Cel.
Chefe da 3a. Secção E/3GUEs

CAUTELA

Recebi da Fundação João Baptista do Amaral o seguinte material doado ao GUEs, para o CURSO de Alfabetização das praças do mesmo:

- 200 fichas de chamadas de alunos
- 1.000 cartões de matrícula
- 24 Manual do Monitor
- 50 pacotes de 20 exemplares (conjuntos)
- 51 pacotes de 20 exemplares Exercícios escritos (2º volume)
- 51 pacotes de 20 exemplares Exercícios escritos (3º volume)
- 10 pacotes de 100 exemplares Leitura (2º volume)
- 16 pacotes de 60 exemplares leitura (3º volume)
- 10 pacotes de 100 exemplares Aritmética (2º volume)
- 13 pacotes de 80 exemplares Aritmética (3º volume)

a) Edgard de Castro Otto - Ten. Cel.
Chefe da 3a. Secção E/3/GUEs

I EXÉRCITO

QUARTEL GENERAL DO GRUPAMENTO DE UNIDADES-ESCOLA

Deodoro, GB, 14 janeiro 1965

Do Cel. Chefe do Estado Maior do
Grupamento de Unidades-Escola

OFÍCIO Nº 8-E 3

Ao Sr. Diretor da TV-Rio

Assunto: TV-Escola (Agradecimento)

1. Incumbiu-me o Exmo. Sr. General Comandante de transmitir à V. S. os agradecimentos do Grupamento de Unidades-Escola pela valiosa colaboração prestada no ano de 1964 pela TV-Escola às Unidades subordinadas.
2. Os cursos de TV-Escola foram ministrados, com grande rendimento, nas seguintes Unidades:
 - Regimento Escola de Infantaria
 - Regimento Escola de Cavalaria
 - Batalhão Escola de Engenharia
 - Companhia Escola de Comunicações
 - Esquadrão Escola de Reconhecimento Mecanizado
 - Primeiro Grupo de Canhões Antiaéreos
 - Grupo Escola de Artilharia.

a) Helio Galdino Martins
Cel. Chefe do EM/GUES

MINISTÉRIO DA GUERRA

I EXÉRCITO

1a. DIVISÃO DE INFANTARIA - ARTEILHARIA DIVISIONÁRIA

Vila Militar, GB 14/1/65

Do Coordenador Geral da 1a. DI

A Diretora da TV - Escola da F. J. B. A.

Assunto: Comprovação de funcionamento dos cursos da TV Escola no âmbito da 1a. DI.

1. Em resposta ao pedido da Fundação João Baptista do Amaral, comprovamos que funcionam atualmente, desde 17/8/64, cursos de alfabetização de Cine-Escola, da Fundação João Baptista do Amaral, para os soldados da 1a. DI, nas seguintes Unidades:

1º RI - Regimento Sampaio
2º RI - Regimento Avaí
1º RO-105 - Regimento Floriano e
1º GO-155 - Grupo de Obuses

com grande êxito na alfabetização e educação de base dos alunos, o que já se evidenciou nos resultados da primeira prova aplicada, que foram excelentes.

2. Aproveitamos a oportunidade para agradecer a valiosa colaboração da Fundação João Baptista do Amaral a essas Unidades como ao País, na erradicação do analfabetismo.

a) Orlando Dias da Costa
Tte. Coronel Coordenador Geral
da 1a. DI.

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Ofício nº 998 - SUSIPE GAB - Em, 14 de janeiro de 1965

Do Superintendente do Sistema Penitenciário

A Sra. Alfredina de Paiva e Souza
MD. Diretora da TV-Escola

Senhora Diretora:

Tenho a honra de transmitir a V. Exa. os meus agradecimentos pela eficiente colaboração prestada à Superintendência do Sistema Penitenciário pela TV-Escola no ano de 1964 na alfabetização dos presos da Penitenciária Professor Lemos Brito, da Penitenciária de Mulheres, do Instituto Reeducacional, do Presídio do Estado da Guanabara e do Anexo do Sanatório Penal.

Tendo em vista, os excelentes resultados obtidos na escolarização do homem-prêso, pelo método audio-visual, empregado por essa pioneira organização educacional, venho solicitar o planejamento neste exercício da expansão dos cursos para que se possam alfabetizar os 400 sentenciados do Sistema Penitenciário.

Firmo o presente com os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

a) Ariel Tacca
Superintendente

CAMPANHA DE ALFABETIZAÇÃO PENITENCIÁRIA

1. DEFINIÇÃO:

A Campanha de Alfabetização Penitenciária, da SUSIPE, pretende escolarizar todos os presos analfabetos que atualmente se encontram recolhidos às seguintes prisões do Estado:

Presídio
Penitenciária Professor Lemos Brito
Penitenciária de Mulheres
Instituto Reseducacional
Colônia Agrícola

Segundo as estatísticas efetuadas pela SUSIPE, em 1. 1. 64, a população penitenciária de 3. 835 indivíduos, estava assim distribuída segundo instrução:

Em números absolutos		Em percentagem
Analfabetos	669	17. 4%
Primária	2. 955	77. 1%
Secundária	206	5. 4%
Superior	5	0. 1%

Esses dados nos permitem estimar os analfabetos em cerca de 1. 000 indivíduos, uma vez que a estatística computada a partir da "Planilha do Cadastro Criminal", que figura nos prontuários e que se preenche por ocasião do ingresso, contém dados imperfeitos à elaboração de um Planejamento Educacional, por não esclarecerem o nível exato escolar de cada um, em função da distribuição etária e da motivação individual. Sabemos que a distribuição etária do Sistema é a seguinte:

Em números absolutos		Em percentagem
De 16 a 20 anos	93	2. 40%
De 21 a 25 anos	715	18. 60%
De 26 a 30 anos	1055	27. 60%
De 31 a 35 anos	858	22. 30%
De 36 a 40 anos	487	12. 80%
De 41 a 45 anos	270	7. 10%
De 46 a 50 anos	124	3. 24%
De 51 a 55 anos	79	2. 06%
De 56 a 60 anos	56	1. 46%
De 61 a 70 anos	30	0. 80%
Maiores de 71 anos	6	0. 02%
Idade ignorada	62	1. 62%

A Campanha em si será dividida:

- 1 - Fase de Pesquisa
- 2 - Fase de Execução

1.1 PESQUISA:

A pesquisa consiste no Censo Escolar Penitenciário que está sendo aplicado simultaneamente em todas as Unidades Prisionais da SUSIPE. A análise desse Censo permitirá a adequação do planejamento a cada prisão e ao grupo analfabeto que se pretende atingir, apurando os níveis de instrução, as razões sociais que os determinaram, e a receptividade existente.

Aproveitando a indispensável realização do Censo, ocorreu-nos verificar paralelamente, qual a percentagem desses indivíduos que estudaram em Escola Pública, particular ou no SAM.

Fizemos incluir também em nossa Pesquisa, a pergunta 2 - "ONDE FICA A ESCOLA (Primária)", porque desejamos saber se 70% da População Penitenciária, originária de outros Estados, para aqui veio alfabetizada ou não.

1.2 EXECUÇÃO:

Para a execução procuramos o método de ensino que fosse eficiente, não só pela motivação e facilidade de aprendizagem, como também pela utilização mínima de recursos técnicos pedagógicos, uma vez que não poderíamos contar com um corpo de Professores especializados, e material didático suficiente para alfabetizar cerca de 1.000 indivíduos. Escolhemos então o método Audio Visual da Professora Alfredina de Faiva e Souza cujo recurso consiste em 78 aulas de 50 minutos, reproduzidas em filmes sonoros de 16 mm, com o seguinte Plano de Unidades Didáticas:

- 1a. Semana - Futebol, nossa paixão
- 2a. Semana - Campeões brasileiros
- 3a. Semana - Campeonato brasileiro
- 4a. Semana - Em viagem para os jogos
- 5a. Semana - O Brasil começou na Bahia
- 6a. Semana - O trabalho construiu o Brasil
- 7a. Semana - O paulista tinha botas de sete léguas
- 8a. Semana - As riquezas do Brasil foram surgindo
- 9a. Semana - Minas Gerais sonhou com um Brasil poderoso e livre.
- 10a. Semana - E o Brasil se transformou em uma grande nação
- 11a. Semana - Entre as outras nações do mundo, o Brasil foi se destacando
- 12a. Semana - A grandeza do Brasil é a grandeza do povo brasileiro
- 13a. Semana - De cada brasileiro depende a grandeza do Brasil
- 14a. Semana - Qual é o brasileiro de verdade
- 15a. Semana - Mas todo homem pertence a uma família
- 16a. Semana - É na família que se vê como as pessoas são realmente
- 17a. Semana - A pátria é uma grande família

- 18a. Semana - O chefe da grande família brasileira é o govêrno
- 19a. Semana - No Brasil, os que governam são escolhidos pelo povo
- 20a. Semana - Tanto a pátria, como a família, para serem felizes, têm de viver em ordem
- 21a. Semana - Mas o homem pertence também à grande e única família criada por Deus
- 22a. Semana - Deus criou maravilhas no homem e fora d'êle
- 23a. Semana - O homem possui a terra e suas riquezas
- 24a. Semana - O homem usa os dons de Deus para o bem dos homens = Ninguém é feliz sozinho
- 25a. Semana - A força de cada um é a soma do esforço de todos
- 26a. Semana - Juntos chegamos ao fim = Comêço de vida nova

2. EXPERIÊNCIA:

Este método foi por nós aplicado no Sistema Penitenciário, experimentalmente, no ano anterior, com o auxílio da TV-Escola, verificando-se então um índice excepcional de aprovação, pois que dos 153 alunos voluntários que concluíram os cursos, apenas 2 foram reprovados. Verificou-se, também, que os presos tiraram as maiores notas do Estado, em comparação com outros alunos, submetidos ao mesmo método, nas seguintes coletividades: soldados da Vila Militar, menores do SAM, adultos das favelas e empregados das Indústrias e do Comércio. Vale ressaltar que cada prêso foi alfabetizado com uma série de aulas que totalizaram 26 horas de programa de Televisão.

3. MATERIAL:

Em não-dispondo de recursos orçamentários procuramos mobilizar os recursos da Comunidade para possibilitar a realização da Campanha.

Obtivemos da FUNDAÇÃO JOÃO BAPTISTA DO AMARAL, a cessão por empréstimo, de todo o Curso em 78 filmes e mais o respectivo material didático que consiste em 1 lápis, 3 coleções de 1 caderno para exercício e 2 livros de Leitura e Aritmética, encerrados numa pasta de cartolina. Cada coleção corresponde a um período do Curso. A FUNDAÇÃO também nos forneceu fichas de matrícula e chamada.

Estamos solicitando ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, através da CAMPANHA NACIONAL DE EDUCAÇÃO o fornecimento de cadernos, lápis, borrachas, livros, etc.

Protendamos obter do MINISTÉRIO DA MARINHA os cadernos e Atlas do Brasil comemorativos da Semana da Marinha e que são gratuitamente distribuídos.

4. ORGANIZAÇÃO:

As aulas serão acompanhadas por um monitor para cada turma, que serão recrutados voluntariamente, dentre os universitários de Direito, Filosofia e Assistência Social. Os monitores de cada prisão ficarão subordinados a um Coordenador, que por sua vez ficará subordinado ao Supervisor Geral da Campanha.

Cada sala de aula possuirá um projetor cinematográfico de 16 mm e 30 cartelas.

O número de salas de aula dependerá do número de analfabetos que forem apurados, pelo Censo de cada Prisão.

A projeção dos filmes se fará na ordem crescente do número de aulas e o seu tráfego será efetuado e controlado pela SUSIPE, em rodízio racional e sistemático pelas diversas turmas.

5. APROVAÇÃO OFICIAL:

A Campanha será oficializada pelo Serviço de Alfabetização de Adultos da Secretaria de Educação, que se incumbirá de fiscalizar e expedir os respectivos Certificados, após a realização dos exames de verificação da aprendizagem.

6. FINALIDADE:

Qualquer Campanha Educacional já por si se justifica, quanto mais se realizada nas prisões cuja finalidade se identifica com os propósitos de ressocialização e reabilitação dos reclusos. Não se admite que um indivíduo passe por uma prisão e seja libertado tão ou mais ignorante do que entrou, tendo vivido 10 ou 20 anos sob a tutela do Estado.

O espírito desta Campanha está sintetizado no lema:

" UM DIA SEREMOS DUPLAMENTE LIVRES".

a) Thalita Pereira Mager
Supervisora Geral da Campanha de Alfabetização
Penitenciária

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

SAM/CAB/OI. Nº

Em de janeiro de 1965

Do Diretor do Serviço de Assistência a Menores

A Sra. Prof. Alfredina de Faiva e Souza
DD Diretora Pedagógica da TV-Escola da
Fundação João Baptista do Amaral.

Assunto: Comunicação (faz)

Prezada Professora:

Trazemos a V. S. a expressão do nosso entusiasmo pelo magnífico trabalho que o dedicado grupo de professores cariocas da F. J. B. A. , vem realizando, sob a direção de V. S. , no campo da televisão educativa.

Em seis meses de aulas, apresentadas três vezes por semana, durante cinquenta minutos, conseguiu a TV-Escola proporcionar condições para alfabetização e educação de base, aos menores desvalidos e transviados dos diversos Educandários do S. A. M. , contribuindo de maneira eficaz para o soerguimento moral e espiritual, abrindo-lhes perspectivas novas para uma vida feliz, no seio da comunidade humana.

Os resultados obtidos, de tal forma ultrapassaram a nossa expectativa, que nos sentimos no dever de prestar um testemunho público do valor da TV-Escola, em nossa festa de encerramento do ano letivo, realizada no Auditório do Automóvel Clube do Brasil, no dia 29 de novembro próximo passado, em presença dos Excelentíssimos Representantes do Ministério da Justiça e do Ministério da Educação e Cultura.

Que a obra benemérita realizada pela Fundação João Baptista do Amaral, na educação de nosso povo, possa continuar com êxito, expandindo-se por todo o Brasil, são os nossos votos mais sinceros.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

a) Glesy Medeiros
Diretor

CONSTITUIÇÃO

DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

1 9 4 6

.....
Art. 5º - Compete à União:

.....
XII - explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão, os serviços de telégrafos, de radiocomunicação, de radiodifusão, de telefones interestaduais e internacionais, de navegação aérea e de vias férreas que liguem portos marítimos a fronteiras nacionais ou transponham os limites de um Estado;

.....
Art. 18 - Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observando os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Aos Estados se reservam todos os poderes que, implícita ou explicitamente, não lhes sejam vedados por esta Constituição.

.....
Art. 28 - A autonomia dos Municípios será assegurada:

.....
II - pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse e, especialmente,

.....
b) à organização dos serviços públicos locais.

OBSERVAÇÕES:

THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI — "A CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMENTADA" — diz sobre os dispositivos acima transcritos:

1. Art. 5º - Inciso XII

"As Constituições de 1934 (artigo 5º - VIII) e de 1937 (artigo 15 - VIII) dispunham mais ou menos a mesma coisa, mas os seus textos eram menos completos. Não se referiam à radiodifusão, nem à autorização, mas o seu sentido era o mesmo."

2. Art. 18 - § 1º

"Poderão, assim, os Estados praticar todos os atos e exercer toda aquela competência que não encontre obstáculos em cláusulas expressas da Constituição ou que não seja uma decorrência implícita dos preceitos federais.

Há no texto atual, que é reprodução de um princípio encontrado na Constituição Americana e nas nossas de 1891 (artigo 65, nº 2) e 1934 (artigo 7º - IV), uma nova redação que amplia de muito a aplicação dos preceitos federais. Enquanto que as anteriores citadas só proibiam o exercício de poderes implícitos ou explícitos que fôsse vedado por cláusula expressa da Constituição Federal, a atual limita-se a se referir aos poderes que "implícita ou explicitamente não lhes sejam vedados por esta Constituição."

3. Art. 28 - Inciso II - letra "b"

"É forçoso, porém, admitir-se que, sob o ponto de vista administrativo, amplas foram as concessões dadas aos Municípios pelo regime imperial, apertando-se-os, no entretanto, sob o aspecto político, dentro de um círculo fechado que não permitia a expansão da autonomia local.

A propaganda republicana não trazia como ponto fundamental de seu programa a autonomia municipal. E houve quem, com toda a autoridade, julgasse uma excecência a inclusão da autonomia municipal na Constituição Federal.

"Mas apesar dessa tendência, a Constituição de 1891, em seu art 64, consagrou o município, deixando aos Estados a organização dos Municípios.

A Constituição de 1934, foi mais longe e assegurou maiores garantias, inclusive capacidade tributária expressa.

A nossa primeira Constituição republicana garantia, em termos inexpressivos, a autonomia em tudo quanto fôsse do peculiar, interesse do Município.

Ora, nada mais difícil do que definir êsse peculiar interesse sem subordiná-lo ao conceito do problema municipal. A jurisprudência do Supremo Tribunal reafirmou sempre o princípio de tal autonomia como de caráter puramente administrativo, sem importar na concessão de plena autonomia plítica."

A N E X O Nº 2

A POLÍTICA DE TELECOMUNICAÇÕES

DEFINIDA NO

CÓDICO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

(Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962)

1. O CÓDIGO, SUA FORÇA E ÁREA DE JURISDIÇÃO

"Art 1º - Os serviços de telecomunicações em todo o território do País, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam "extra-territorialidade, obedecerão aos preceitos da presente lei e aos regulamentos baixados para a sua execução."

2. COMPETÊNCIA DA UNIÃO

"Art 10 - Compete privativamente à União:

I - manter e explorar diretamente:

- a) os serviços dos troncos que integram o Sistema Nacional de Telecomunicações, inclusive suas conexões internacionais;
- b) os serviços públicos de telégrafos, de telefones interestaduais e de radiocomunicações, ressalvadas as exceções constantes desta Lei, inclusive quanto aos de radiodifusão e ao serviço internacional;

II - fiscalizar os serviços de telecomunicações por ela concedidos, autorizados ou permitidos.

Art 11 - Compete, também à União:

- fiscalizar os serviços de telecomunicações concedidos, permitidos ou autorizados pelos Estados ou Municípios, em tudo que disser respeito à observância das normas gerais estabelecidas nesta lei e a integração desses serviços no Sistema Nacional de Telecomunicações.
-

Art 30 - Os serviços de telégrafos, radiocomunicações e telefones interestaduais estão sob a jurisdição da União, que explorará diretamente os troncos integrantes do Sistema Nacional de Telecomunicações, e poderá explorar diretamente ou através de concessão, autorização ou permissão, as linhas e canais subsidiários.

§ 1º Os troncos que constituem o Sistema Nacional de Telecomunicações serão explorados pela União através de empresa pública com os direitos, privilégios e prerrogativas do Departamento dos Correios e Telégrafos, a qual avocará todos os serviços processados pelos referidos troncos, à medida que expirarem as concessões as autorizações vigentes ou que se tornar conveniente a revogação das autorizações sem prazo determinado.

§ 2º Os serviços telefônicos explorados pelo Estado ou Municípios, diretamente ou através de concessão ou autorização, a partir do momento em que se ligarem direta ou indiretamente a serviços congêneres existentes em outra unidade federativa, ficarão sob fiscalização do Conselho Nacional de Telecomunicações, que terá poderes para determinar as condições de tráfego mútuo, a redistribuição das taxas daí resultantes, e as normas e especificações a serem obedecidas na operação e instalação desses serviços, inclusive para fixação das tarifas.

Art 31 - Os serviços internacionais de telecomunicações serão explorados pela União diretamente ou através de concessão outorgada, sem caráter exclusivo para instalação e operação de estações em pontos determinados do território nacional, com o fim único de estabelecer serviço público internacional."

3. COMPETÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

"Art 13 - Dentro dos seus limites respectivos, os Estados e Municípios poderão organizar, regular e executar serviços de telefones, diretamente ou mediante concessão, obedecidas as normas gerais fixadas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações."

4. O CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUA COMPETÊNCIA

"Art 29 - Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações:

-
- c) elaborar o Plano Nacional de Telecomunicações e proceder à sua revisão, pelo menos, de cinco em cinco anos, para a devida aprovação pelo Congresso Nacional;
- d) adotar medidas que assegurem a continuidade dos serviços de telecomunicações, quando as concessões, autorizações ou permissões não forem renovadas ou tenham sido cassadas, e houver interesse público na continuação desses serviços;
- e) promover, orientar e coordenar o desenvolvimento das telecomunicações, bem como a constituição, organização, articulação e expansão dos serviços públicos de telecomunicações;
-
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes das concessões, autorizações e permissões de serviços de telecomunicações e aplicar as sanções que estiverem na sua alçada;
-
- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;
-
- m) estabelecer normas para a padronização da escrita e contabilidade das empresas que explorem serviços de telecomunicações;
- n) promover e superintender o tombamento dos bens e a perícia contábil das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços de telecomunicações, e das empresas subsidiárias, associadas ou dependentes delas, ou a elas vinculadas, inclusive das que sejam controladas por acionistas estrangeiros ou tenham como acionistas pessoas jurídicas com sede no estrangeiro, com o objetivo de determinação do inves

timento efetivamente realizado e do conhecimento de todos os elementos, que concorram para a composição do custo de serviço, requisitando para este fim os funcionários federais que possam contribuir para a apuração desses dados;

- o) estabelecer normas técnicas dentro das leis e regulamentos em vigor, visando à eficiência e integração dos serviços no Sistema Nacional de Telecomunicações;

.....

- q) cooperar para o desenvolvimento do ensino técnico-profissional dos ramos pertinentes a telecomunicações;

- r) promover e estimular o desenvolvimento da indústria de equipamentos de telecomunicações, dando preferência àquêles cujo capital, na sua maioria, pertença a acionistas brasileiros;

.....

- z) estabelecer normas, fixar critérios e taxas para redistribuição de tarifa nos casos de tráfego mútuo entre as empresas de telecomunicações de todo o País;

.....

- aj) propor, em parecer fundamentado, a declaração da caducidade ou perempção da concessão, autorização ou permissão;

.....

- am) aprovar as especificações das redes telefônicas de exploração ou concessão estadual ou municipal.

Art 121 - O Conselho Nacional de Telecomunicações procederá à revisão dos contratos das empresas de telecomunicações que funcionam no País, observando:

- a) a padronização de todos os contratos, observadas as circunstâncias peculiares a cada tipo de serviço;
- b) a fixação de prazo para as concessionárias autorizadas a funcionar no País se adaptarem aos preceitos da presente lei e às disposições do seu respectivo regulamento."

5. DESAPROPRIAÇÃO E REQUISICÃO DE SERVIÇOS

Art 37 - Os serviços de telecomunicações podem ser desapropriados, ou requisitados nos termos do Art. 141, § 16, da Constituição, e das leis vigentes.

Parágrafo único - No cálculo da indenização serão deduzidos os favores cambiais e fiscais concedidos pela União e pelos Estados."

6. O SISTEMA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

"Art 77 - Os meios, através dos quais se executam os serviços de telecomunicações, constituirão troncos e rêsdes contínuos, que formarão o Sistema Nacional de Telecomunicações.

§ 1º - O Sistema Nacional de Telecomunicações será integrado por troncos e rêsdes a êle ligados.

§ 2º - Objetivando a estruturação e o emprêzo do Sistema Nacional de Telecomunicações, o Governô estabelecerá normas técnicas e as condições de tráfego mútuo a serem compulsoriamente observadas pelos executores dos serviços, segundo o que fôr especificado nos Regulamentos.

Art 8º - Constituem troncos do Sistema Nacional de Telecomunicações os circuitos portadores comuns, que interligam os centros principais de telecomunicações.

§ 1º - Circuitos portadores comuns são aquêles que realizam o transporte integrado de diversas modalidades de telecomunicações;

§ 2º - Centros principais de telecomunicações são aquêles nos quais se realiza a concentração e distribuição das diversas modalidades de telecomunicações, destinadas ao transporte integrado.

§ 3º - Entendem-se por urbanas as rêsdes telefônicas situadas dentro dos limites de um município ou do Distrito Federal e por interurbanas as intermunicipais dentro dos limites de um Estado ou Território.

Art 9º - O Conselho Nacional de Telecomunicações, ao planejar o Sistema Nacional de Telecomunicações, discriminará os troncos e os centros principais de telecomunicações.

§ 1º - Na discriminação a que se refere este artigo se rão incluídas, na medida das possibilidades e conveniências entre os centros principais de telecomunicações, a Capital da República e as Capitais de todos os Estados e Territórios.

§ 2º - O Conselho Nacional de Telecomunicações estabelecerá as prioridades, segundo as quais se procederá à instalação dos troncos e rêsdes do Sistema Nacional de Telecomunicações."

7. A EMBRATEL E SEUS RECURSOS

Art 42 - É o Poder Executivo autorizado a constituir uma entidade autônoma, sob a forma de empresa pública, de cujo capital participem exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, bancos e empresas governamentais, com o fim de explorar industrialmente serviços de telecomunicações, postos, nos termos da presente lei, sob o regime de exploração direta da União.

§ 1º - A entidade a que se refere este artigo ampliará progressivamente seus encargos, de acôrdo com as diretrizes elaboradas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, mediante:

- a) transferência, por decreto do Poder Executivo, de serviços hoje executados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos;
- b) incorporação de serviços hoje explorados mediante concessão ou autorização, à medida que estas sejam extintas;
- c) desapropriação de serviços existentes, na forma da legislação vigente.

.....

§ 5º - Os recursos da nova entidade serão constituídos:

- a) das tarifas cobradas pela prestação de seus serviços;
- b) dos recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações criado no Art 51 desta lei, cuja aplicação obedecerá ao Plano Nacional de Telecomunicações elaborado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações e aprovado por decreto do Presidente da República;
- c) das dotações consignadas no Orçamento Geral da União;

d) do produto de operações de crédito, juros de depósitos bancários, rendas de bens patrimoniais, venda de materiais inservíveis ou de bens patrimoniais.

§ 6º - A arrecadação das taxas de outras fontes de receita será efetuada diretamente pela entidade ou mediante convênios e acôrdos com órgãos do Poder Público."

8. O FUNDO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

"Art 51 - É criado o Fundo Nacional de Telecomunicações constituído dos recursos abaixo relacionados, os quais serão arrecadados pelo prazo de 10 (dez) anos e postos à disposição da entidade a que se refere o Art 42, para serem aplicados na forma prescrita no Plano Nacional de Telecomunicações, elaborado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações e aprovado por decreto do Presidente da República:

- a) produto de arrecadação de sobretarifas criadas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações sobre qualquer serviço de telecomunicação prestado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, por empresas concessionárias ou permissionárias, inclusive tráfego mútuo, taxas terminais e taxas de radiodifusão e radioamadorismo, não podendo, porém, a sobretarifa ir além de 30% (trinta por cento) da tarifa;
- b) juros dos depósitos bancários de recursos do próprio Fundo e produto de operações de crédito por êle garantidas;
- c) rendas eventuais, inclusive donativos."

9. A POLÍTICA TARIFÁRIA

"Art 100 - A execução de qualquer serviço de telecomunicações, por meio de concessão, autorização ou permissão, está sujeita ao pagamento de taxas cujo valor será fixado em lei.

Art 101 - Os critérios para determinação da tarifa dos serviços de telecomunicações, excluídas as referentes à Radiodifusão, serão fixados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações de modo a permitirem:

- a) cobertura das despesas de custeio;
- b) justa remuneração do capital;
- c) melhoramentos e expansão dos serviços (Constituição, Artigo 151, Parágrafo único).

§ 1º - As tarifas dos serviços internacionais obedecerão aos mesmos princípios deste artigo, observando-se o que estiver ou vier a ser estabelecido em acordos e convenções a que o Brasil esteja obrigado.

§ 2º - Nenhuma tarifa entrará em vigor sem prévia aprovação pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Art 102 - A parte da tarifa que se destinar a melhoramentos e expansão dos serviços de telecomunicações, de que trata o Art. 101, letra c, será escriturada em rubrica especial na contabilidade da empresa."